Nº 2/84

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Timbó n.º 525 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

APROVADO - 1.a votação em 23/11/84
» - 2.a votação em 30/11/84
» - 3.a votação em 04/12/84
REJEITADO - em --/--/--

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/84

SÚMULA: Dá Nova redação ao art. 2º da Resolução nº 01/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, ESTADO DO PARANÁ, - A P R O V O U, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE R E S O - L U Ç Ã O:

ART. 1º- O art. 2º da Resolução nº 01/84, passa a vigér com - a seguinte redação:"Independentemente do valor resultante da incidência do percentual previsto no artigo 1º sobre a remune ração dos Deputados Estaduais, a despesa anual com o pagamento da vereança não poderá ultrapassar à 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior, excetuando-se o montante dos pagamentos efetuados - de conformidade com a legislação vigente, ou seja, o mínimo - de 3%(tres por cento) da remuneração mensal dos Deputados Es taduais, que correspondená à remuneração mensal dos vereadores." ART. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Julho de 1.984.

Edificio da Câmara Municipal de Sarandí, 19 de Novembro de - 1.984.

José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE

Elisa de Almeida Caust
VICE-PRESIDENTE

Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO

Paulo Jordelino da Silva
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ FLS. 6